



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ATA DA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às 9:00h, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se, de forma híbrida, por meio da plataforma Zoom a **1.679ª** (milésima sexcentésima sexagésima nona) **Reunião Ordinária da Diretoria Executiva** (Direx), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, NIRE/NIRC n.º 535000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80. Fizeram-se presentes: **João Edegar Pretto**, Diretor-Presidente; **Rosa Neide Sandes de Almeida**, Diretora-Executiva da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi); **Lenildo Dias de Moraes**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digepe); **Sílvio Isoppo Porto**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai), respondendo interinamente como Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), Portaria nº 237/2024. O Chefe da Coordenadoria Geral de Relações Institucionais e Acompanhamento Regionais (Criar), **Elton Antônio Mariani**; o Superintendente da Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor), **Marcelo Gayardi Ribeiro**; o Chefe de Coordenadoria de Relações Internacionais (Coint), os Assessores da Presidência, Alexandre Melo Soares e Adriana Calisto Silva; e o Chefe de Gabinete, **Benhur Borba Freitas**. Ato contínuo, o Diretor-Presidente deu início à reunião comunicando sobre a sua licença remunerada, no período de 09/09/2024 a 04/10/2024. A Diretora-Executiva da Diafi **Rosa Neide Sandes de Almeida** estará substituindo-o no período de 9/9/2024 a 13/9/2024 (Res. Consad nº 24/2023), e o Diretor-Executivo da Dipai substituirá o Diretor Presidente, no período 16/09/2024 a 20/09/2024, período pelo qual a Diretora da Diafi também estará de licença remunerada(Portaria nº 291/2024). Na sequência, deu-se início a reunião com a análise da pauta a seguir. **1) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) Voto Presi N.º 18/2024.** O Diretor-Presidente submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º 21200.001874/2024-83. **Assunto:** Reformulação do Estatuto Social - 10.102. **Relato:** A proposta de reformulação do Estatuto Social da Conab - 10.102 contempla: a) Solicitação do Conselho Fiscal, em sua 308ª reunião ordinária, de 30 de abril de 2021; b) Decreto Nº 11.048, de 18 de abril de 2022; c) Resolução CGPAR Nº 45, de 30 de dezembro de 2022; d) Resolução CGPAR Nº 48, de 6 de setembro de 2023; e) Resolução CGPAR Nº 52, de 17 de abril de 2024; f) Conselho de Administração em sua 11ª Reunião Extraordinária, realizada em 3/5/2023: Alteração na composição do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração; g) Solicitações de alteração das áreas de governança da Companhia; e h) Ajustes textuais. A análise normativa de reformulação do Estatuto Social - 10.102 baseou-se no trabalho da consultoria da Auditoria Interna da Conab (SEI N.º 35601983), pactuada no bojo do presente processo (SEI N.º 33852472), consubstanciado na planilha anexa (SEI N.º 35685291) e NOTA TÉCNICA GEUC SEI N.º 2/2024. O processo seguiu o rito normativo disposto na Norma de Gestão Normativa - 60.304, com análises da área jurídica e de Conformidade. A Procuradoria-Geral se manifestou por meio do PARECER GEFIR ML SEI N.º 69/2024 (SEI N.º 36387011), cuja conclusão ". 3.1. *Ante o exposto, nos termos da competência desta PROGE, abstraídos os aspectos técnicos e administrativos da questão, bem como os de conveniência e oportunidade, que dizem respeito às atribuições dos gestores, opinamos, de uma forma geral, no sentido da ausência de óbice legal nas alterações feitas no Estatuto Social – 10.102. No entanto, esse jurídico fez algumas recomendações e orientações no item 2.12 do p.Parecer, no qual solicitamos que a Gemor analise. 3.2. Para continuação da proposta de alteração do Estatuto Social - 10.102, deve ser observado e cumprido o rito normativo previsto no Capítulo III, Subtítulo I, da NOC 60.304. Assim, após a manifestação desta Proge/Gefir, os autos deverão ser enviados à Sucor/Gecoi para análise de conformidade. Posteriormente, deverá ser elaborado o Voto para deliberação da matéria em Direx; formulário DEL para apreciação pelo Consad e submetido à Assembleia Geral para aprovação. Por fim, deve ser publicado no Diário Oficial da União (DOU) e no site da Conab.* Quanto às recomendações do jurídico, foram analisadas e acatadas de forma integral. A área de conformidade se manifestou NOTA TÉCNICA GECOI SEI N.º 102/2024 (36681134), cuja conclusão: *Diante do acima exposto, abstraídas as questões de ordem técnica e jurídicas acerca do assunto, após observadas/cumpridas as recomendações constantes do Parecer e Despacho Gefir (doc. SEI N.s 36387011 e 36703130, respectivamente) e orientações acima, do ponto de vista desta Gecoi, a proposta de alteração do Estatuto Social da Conab, está apta para ser submetida à apreciação da Diretoria Executiva em observância ao estatuto social art. 73, inciso XX, devendo na sequência, ser apreciado pelo Conselho de Administração em razão do disposto no estatuto social art. 62, inciso XI, e por fim pela Assembleia Geral, com vistas à sua aprovação em obediência à Lei 6.404/76, artigo 122, inciso I.* Consoante sugestões da área de conformidade, foram analisadas e acatadas de forma parcial, cuja justificativas das orientações não acatadas constam no despacho Gemor (SEI N.º 36801665). O detalhamento da proposta consta no Quadro Comparativo (SEI N.º 36801603) e Minuta do Estatuto Social ajustada - 10.102 (SEI N.º 36801597). **Fundamentação Legal:** Estatuto Social art. 73, XX. **Ponto de Decisão:** Aprovar a submissão da proposta de reformulação do Estatuto Social -10.102 ao Conselho de Administração (Consad), nos termos do Quadro Comparativo (SEI N.º 36801603) e Minuta do Estatuto Social ajustada - 10.102 (SEI N.º 36801597). **O Voto foi aprovado pela Diretoria Executiva** considerando algumas adequações. Ficou acordado que as sugestões serão encaminhadas para as Diretorias, Suorg e Proge, para análise e acolhimento, para que na sequência, possam seguir o rito de aprovação. **1.2) Voto Presi n.º 20/2024.** O Diretor-Presidente submeteu à Direx o Voto para deliberação. Inicialmente explicou que o trabalho realizado pelas comissões tem resultado em indicadores significantes no que diz respeito à redução das punições, considerou que o papel da Coger junto às Comissões, associado ao controle disciplinar, o qual investiga as condutas inadequadas, aplicando punições, quando necessárias, têm evoluído para uma atuação menos punitiva e mais educativa. Complementou ainda que essa mudança de foco tem proporcionado um ambiente de trabalho mais saudável, produtivo e transparente, onde os empregados conhecem melhor suas responsabilidades e os impactos das suas ações. Na sequência, iniciou a leitura do voto. **Documento:** Processo SEI n.º 21200.000603/2019-43. **Assunto:** Prorrogação da vigência da Comissão Temporária de Apuração (CTA). **Relato:** O pleito pela continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Temporária de Apuração - CTA, vinculada finalisticamente à Corregedoria-Geral (Coger), decorre dos resultados concretos positivos obtidos desde a sua derradeira instituição, por força da Resolução Direx nº 19, de 30/08/2022, até o presente momento. Nesse sentido, destacam-se os relevantes resultados assegurados pela Corregedoria Geral com a manutenção da estrutura da CTA nos últimos 2 (dois) anos, nos termos referenciados na Nota Técnica Coger nº 1/2024 (36680321), ao reforçar o quadro da unidade com pessoal especializado e dedicado exclusivamente às funções correccionais, como medida alternativa e provisória à escassez do quadro fixo daquela unidade e levando em consideração o incremento de atribuições e responsabilidades de viés preventivo e repressivo disciplinar. Como exposto na fundamentação do pleito, a medida se justifica para assegurar o pleno atendimento das competências previstas no Estatuto Social - NOC 10.102, na Resolução CGPAR nº 48/2023 e na Portaria Normativa CGU nº 27/2022, além de ser consentânea com a cláusula 28ª Acordo Coletivo de Trabalho vigente e com o plano de ação para elevação do nível de maturidade, com base no resultado do Modelo de Maturidade Correccional. A despeito da complexidade das funções de instruções de processos, verifica-se a necessidade de assegurar uma melhoria contínua do sistema correccional com o fortalecimento estrutura da unidade e a respectiva especialização das atividades para o atingimento de metas de qualidade e celeridade nos trâmites. Nesse sentido, revela-se crucial a **continuação dos trabalhos** realizados em nível de especialização alcançados, tendo em vista os resultados obtidos com a Comissão Temporária de Apuração (CTA), razão pela qual voto pela aprovação da prorrogação da sua vigência pelo período de mais 2 (dois) anos. **Fundamentação Legal:** NOC 10.102; NOC 10.404; Portaria Normativa CGU nº 27/2022; Resolução CGPAR nº 48/2023; ACT 2023/2024. **Ponto de Decisão:** Ante o exposto e pautado na NOC 10.404, proponho a prorrogação da vigência da Comissão Temporária de Apuração (CTA) pelo período de 2 (dois) anos, contados a partir de 29/08/2024, data do término de vigência da Resolução Direx nº 19, de 30/08/2022. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** **1.3) Voto Diafi n.º 58/2024.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º 21200.002692/2024-20. **Assunto:** Autorização para deflagração do certame licitatório, visando a contratação de empresa de prestação de serviço de limpeza e conservação, encarregado geral, jardinagem, auxiliar de jardinagem, auxiliar de serviços gerais, garçom, copeiragem, recepção, motorista e limpador de vidros e fachadas, com fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência para a Matriz, CDRH e Arquivo/Gráfica. **Relato:** Trata-se da autorização para deflagração

do certame licitatório, visando a contratação de empresa de empresa para prestação de serviço de limpeza e conservação, encarregado geral, jardinagem, auxiliar de jardinagem, auxiliar de serviços gerais, garçom, copeiragem, recepção, motorista e limpador de vidros e fachadas, com fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência para a Matriz, CDRH e Arquivo/Gráfica (36702674).A contratação ora pretendida justifica-se pelo fato da Matriz dispor de 4 (quatro) edifícios para a execução de suas atividades, sendo o edifício-sede, o Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos (CDRH), o Arquivo e a Gráfica, localizados em endereços distintos. Ademais, para a conservação destes edifícios e garantia da continuidade dos serviços realizados pelos empregados, faz-se necessário a disponibilização de diversos serviços terceirizados, uma vez que a Conab não possui condições de realizar tais atividades por meio de sua estrutura. O objeto da licitação aqui tratada será licitado, tendo como preço de referência o valor mensal estimado de R\$ 292.856,48 (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), anual de **R\$ 3.514.277,76** (três milhões, quinhentos e quatorze mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos) e, o valor para 60 (sessenta) meses de R\$ 17.571.388,80 (dezesete milhões, quinhentos e setenta e um mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), conforme item 1.1 do Termo Referência (36702674).O critério utilizado para a formação da estimativa foi de MÉDIA dos preços praticados no mercado. O valor estimado da licitação deverá ser PÚBLICO (art. 15 do Decreto 10.024/2019), o modo de disputa adotado será o ABERTO (art. 31, inc. I c/c art. 32 do Decreto 10.024/2019) e o critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO ofertado.Após análise pela Gerência de Riscos Corporativos - GERIC (36585490), a Matriz de Riscos foi encaminhada à SUPAD visando devidos ajustes que foram realizados, vide DESPACHO GERAD (36613433), estando, portanto, em conformidade com os requisitos previstos no RLC e NOC 10.122.A Comissão Permanente de Licitações - CPL analisou, por meio do DESPACHO CPL (36631481 e 36722780), concluindo que a instrução processual observou as orientações dos artigos 96 e 100 do RLC, e que, em princípio, o processo em apreço apresenta-se formalmente apto ao recebimento da Autorização da Deflagração do Processo Licitatório, nos termos do disposto no artigo 203, inciso III, do RLC. A Gerência de Programação e Execução Orçamentária - GEPEO, por meio do DESPACHO GEPEO (36717963) informou que há previsão orçamentária para a contratação em tela. A Área de Riscos Corporativos se manifestou, por meio da NOTA TÉCNICA GERIC SEI N.º 67/2024 (36775597), concluindo que o voto está apto à passar por deliberação da DIREX, nos termos do Art. 73, incisos X e XVII do Estatuto Social da Conab. Estando, entretanto, a legalidade do ato condicionada ao Parecer Jurídico da PROGE. A Área Jurídica se pronunciou, por meio da NOTA TÉCNICA PROGE GELIC PC SEI N.º 139/2024 (37008831), aferindo que os autos e o presente Voto, estão aptos a serem submetidos para deliberação junto à reunião da Diretoria Executiva (DIREX) visando a autorização para deflagração de procedimento licitatório. **Fundamentação Legal:** Art. 203, Parágrafo Único, inciso III, do RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da Conab. **Ponto de Decisão:** Dessa forma, submetemos o pleito à essa Diretoria Executiva, para, se de acordo, proceder a autorização para deflagração de procedimento licitatório, visando a contratação de empresa de prestação de serviço de limpeza e conservação, encarregado geral, jardinagem, auxiliar de jardinagem, auxiliar de serviços gerais, garçom, copeiragem, recepção, motorista e limpador de vidros e fachadas, com fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência para a Matriz, CDRH e Arquivo/Gráfica, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, sem possibilidade de prorrogação na forma prevista no art. 488 do RLC, ao custo mensal estimado de R\$ 292.856,48 (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), anual de R\$ 3.514.277,76 (três milhões, quinhentos e quatorze mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos) e, o valor para 60 (sessenta) meses de R\$ 17.571.388,80 (dezesete milhões, quinhentos e setenta e um mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). **O Voto foi aprovado por unanimidade.** O Diretor-Executivo da Dipai submeteu à Direx os seguintes Votos para deliberação **1.4) Voto Dipai n.º 22/2024. Documento:** Processo SEI n.º 21200.002418/2024-51. **Assunto:** Aditivo nº 1 ao Plano de Trabalho 02/2024 formalizado entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e a Conab, no montante de R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), para operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando à aquisição de alimentos da agricultura familiar e sua distribuição gratuita, com recursos do exercício de 2024 oriundos da Ação Orçamentária 2798 (Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional). **Relato:** O PAA integra a estratégia de segurança alimentar e nutricional do Estado brasileiro. Foi criado pelo art. 19, da Lei n.º 10.696/2003, no âmbito do Programa Fome Zero e reinstituído por meio da Medida Provisória n.º 1.166, de 22 de março de 2023. Atualmente, é regido pela Lei n.º 14.628/2023. O PAA tem como finalidades a ampliação do acesso à alimentação e o incentivo à produção de agricultores familiares, povos indígenas e demais populações tradicionais, mulheres e jovens rurais por meio da compra dos alimentos produzidos por esses agricultores e da destinação a famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional e demais unidades receptoras preestabelecidas. Conforme Decreto n.º 10.426/2020, foi estabelecida a possibilidade de dispensa de celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED) "(...) entre os Ministérios do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar com a Companhia Nacional de Alimentos - Conab para a execução do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e demais operações de aquisição de alimentos." Nesse sentido, a formalização da presente parceria reger-se-á pela Portaria MC n.º 660, de 15/09/21, em especial pelas orientações previstas no Art. 4º. No presente Aditivo (36514080), demandado pelo MDS através do documento SEI n.º 36513968, propõe-se a utilização dos recursos, no montante de R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), no âmbito da Ação Orçamentária 2798 (Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional), para a execução do Programa, majoritariamente por meio da modalidade de Compra com Doação Simultânea. Ressalto que a Companhia executa o PAA desde 2003, advindo daí a sua *expertise* nas questões relacionadas ao abastecimento de alimentos e aos processos de compra e comercialização. A execução via Conab permite maior eficiência na gestão dos recursos, reduzindo, assim, os custos de operacionalização e garantindo eficiência na execução do Programa. Sendo assim, serão executados os recursos no montante total de R\$ 305.000.000,00 (trezentos e cinco milhões de reais), no exercício de 2024, devidamente autorizados pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA), restando claro que a execução ficará condicionada à disponibilização tempestiva dos recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. A Procuradoria Geral, por meio da Nota Técnica 49 (36594633), manifestou-se no sentido de que o presente Voto encontra-se apto a ser submetido à Direx. De igual forma, a Sucor e a Gecon, por meio da Nota Técnica 99 (36636867), manifestaram-se no sentido de que o Voto pode ser deliberado pela Direx, sinalizando, contudo, necessidade de ajuste simples - tópico 4.2 da Nota - quando da elaboração do Plano de Trabalho final. Pelo exposto, propõe-se a aprovação da parceria Conab/SESAN/MDS em tela, de forma a possibilitar a continuidade dos procedimentos administrativos destinados à formalização do Plano de Trabalho proposto. **Fundamentação Legal:** Constituição Federal (art. 1º, inciso III; e art. 6º); Lei n.º 14.628/2023; Decreto n.º 11.802/2023; Portaria Ministério da Cidadania n.º 660/2021; e Decreto n.º 10.426/2020. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a este Colegiado autorizar a formalização de aditivo da parceria entre Conab e SESAN/MDS, no montante de R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), com vigência até dez/25, destinada à operacionalização do PAA. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** **1.5) Voto Dipai n.º 23/2024.** O Diretor-Executivo da Dipai submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º 21456.000194/2024-41. **Assunto:** Formalização de Acordo de Cooperação Técnica entre a Conab e a Secretaria de Estado da Mulher, com objetivo estabelecer mútua cooperação entre os partícipes, visando a execução de ações cooperadas e coordenadas, com o intuito de ampliar o acesso das mulheres do campo ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA no estado do Tocantins. **Relato:** O Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, instituído pelo Art. 2º da Lei nº 14.628 de 20/07/2023, e regulamentado pelos Decretos Nº 11.802 de 28/11/2023 e Nº 11.476 de 06/04/2023 é também operacionalizado pela Conab, tendo atualmente as seguintes modalidades de execução: Compra com Doação Simultânea (CDS), Compra Direta da Agricultura Familiar (CDAF) e Apoio à Formação de Estoques pela Agricultura Familiar. Conforme Nota de Demanda da Sureg/TO SEI Nº 34550389, a justificativa para firmar um acordo de cooperação com a Secretaria de Estado da Mulher, baseia-se na necessidade de promover uma abordagem inclusiva e equitativa nas políticas públicas, especialmente no contexto do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA. A participação efetiva das mulheres é crucial para garantir a eficácia e a sustentabilidade das iniciativas voltadas para o desenvolvimento rural. O Acordo prevê a realização de ações de divulgação do PAA e mobilizações locais, visando aumentar a conscientização das mulheres do campo sobre o programa, capacitando-as e apoiando-as no acesso aos recursos e oportunidades oferecidos pelo PAA. Assim sendo, faz-se necessário a formalização do Acordo de Cooperação Técnica, com o objetivo de promover a conscientização e disseminação de informações sobre o Programa de Aquisição de alimentos entre as mulheres do campo destacando os benefícios e os requisitos para sua participação. O Acordo em questão, que não implica ônus para a Conab, foi analisado e chancelado pela PRORE/TO, conforme Conab - Parecer 38 (SEI nº 34984654) e Conab - Despacho PRORE/TO (SEI nº 36468494), pela Proge -

Conab - Parecer 78 (SEI nº [36834555](#)), e pela Sucor Conab - Nota Técnica 109 (SEI nº 37033081), e, após ter passado pelos ajustes recomendados, resultou no documento Acordo de Cooperação Técnica 38 (SEI nº [37069671](#)), a ser assinado pelos respectivos signatários. **Fundamentação Legal:** Art. 2º da Lei nº 14.628 de 20/07/2023. Decretos Nº 11.802 de 28/11/2023 e Nº 11.476 de 06/04/2023. Lei Nº 13.709/2018 (LGPD). Estatuto da Conab, art. 6º inciso V, art. 73º incisos I, X e XIV. Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, artigos 3º, XXVII, 602-A e 602-B. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a este Colegiado aprovar a celebração do Acordo de Cooperação Técnica, que será firmado entre esta Conab e a Secretaria de Estado da Mulher, visando a execução de ações cooperadas e coordenadas, com o intuito de ampliar o acesso das mulheres do campo ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA no estado do Tocantins, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelos signatários. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.6) Voto Dipai nº 24/2024.** O Diretor-Executivo da Dipai submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º 21200.002176/2024-03. **Assunto:** Segundo Aditivo ao Plano de Trabalho junto à Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SESAN/MDS), no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando à descentralização adicional de R\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais) à Conab, para a aquisição de alimentos da agricultura familiar e sua distribuição gratuita, com recursos oriundos de Emendas Parlamentares do exercício de 2024. **Relato:** O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA – integra a estratégia de segurança alimentar e nutricional do Estado brasileiro. Foi criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696/ 2003, no âmbito do Programa Fome Zero e regulamentado pela Lei 14.628, de 20 de julho de 2023 e pelo Decreto 11.802, de 28 de novembro de 2023, com a finalidade de ampliar o acesso à alimentação e incentivar a produção de agricultores familiares, povos indígenas e demais populações tradicionais, mulheres e jovens rurais, por meio da compra dos alimentos produzidos por esses agricultores e destinação a famílias em situação de insegurança alimentar e unidades receptoras. Conforme inciso V do Art. 31 do Decreto nº 11.476/2023, que permanece vigente mesmo após a publicação do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, ficou estabelecida a possibilidade de dispensa de celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED) “(...) entre os Ministérios do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar com a Companhia Nacional de Alimentos - Conab para a execução do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e demais operações de aquisição de alimentos.” Nesse sentido, a formalização da presente parceria reger-se-á pela Portaria MC nº 660, de 15/09/21, em especial pelas orientações previstas no Art.4º. Dentre as suas finalidades, o PAA visa promover a segurança alimentar e nutricional da população brasileira e incentivar a agricultura familiar. Para o alcance desses objetivos, o Programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, os destinando às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, bem como àquelas atendidas pela rede socio-assistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, pela rede pública de saúde e justiça e pela rede pública e filantrópica de ensino. A Companhia executa o Programa de Aquisição de Alimentos desde 2003, advindo daí a sua expertise nas questões relacionadas ao abastecimento de alimentos, aos processos de compra e comercialização. A execução via Conab permite maior eficiência na gestão dos recursos, reduzindo assim os custos de operacionalização e garantindo eficiência na execução do Programa. Sendo assim, serão executados os recursos oriundos de Emendas Parlamentares do exercício de 2024, os quais encontram-se cadastrados no SIOF (Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal), sob responsabilidade do MDS, contemplando o CNPJ da CONAB. Deverão ser atendidos os detalhamentos orientados pelos autores das Emendas desde que estejam de acordo com os normativos legais do Programa. A execução ficará condicionada à disponibilização dos recursos das referidas Emendas ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Nesse contexto, a Conab já recebeu indicações no valor de R\$ 28.893.688,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e noventa e três mil seiscentos e oitenta e oito reais), além de R\$ 6.115.464,00 (seis milhões, cento e quinze mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais) referentes a emendas de parlamentares do Piauí e Bahia, constantes do primeiro Aditivo. No presente aditivo (nº 2), será liberado o valor de R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), referentes a emendas de parlamentares de Pernambuco e da Bahia. Informo que a Procuradoria Geral manifestou-se, por meio da Nota Técnica Proge/Gefir [36622989](#), no sentido de que o presente Voto encontra-se apto a ser submetido à Direx, em observância ao Art.20 do Regimento Interno da Diretoria-Executiva - NOC 10.109. As observações pontuais feitas pela Proge foram esclarecidas por meio do Despacho Supaf/Gepaf [36956890](#). De igual forma, a Gecoi e a Sucor, por meio da Nota Técnica [36515275](#), também manifestaram-se no sentido de que o Voto pode ser deliberado pela Direx. **Fundamentação Legal:** Constituição Federal (art.1º, inciso III; e art. 6º); Lei nº 14.628/2023; Decreto nº 11.476/2023; Decreto nº 11.802/2023; Portaria Ministério da Cidadania nº 660/2021. Decreto nº 10.426/2020. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a este colegiado autorizar a formalização do segundo aditivo à parceria entre Conab e SESAN/MDS, no valor de R\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais), totalizando R\$ 36.759.152,00 (trinta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais), destinados à operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando à aquisição de alimentos da agricultura familiar e sua distribuição gratuita, com recursos oriundos de Emendas Parlamentares do exercício de 2024. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 2) DEMANDAS AOS CONSELHOS: 2.1) CONFIS. 2.1.1) PROCESSO SEI Nº 21200.005127/2023-33** - Em atendimento ao Item 12.10 do Plano de Trabalho - Acompanhar a negociação da Conab com a Braskem, informando sobre a situação atual da Unidade Armazenadora de Maceió, afetada pelo desastre geológico na extração de sal-gema, até a sua conclusão. A Diretoria Executiva tomou conhecimento do Relatório Sureg/AL Nº 36928098/2024, com a atualização das tratativas entre a Conab e Braskem. Em breve síntese a Direx informará que após visitas aos diversos imóveis, a SUREG/AL, no presente momento, continua buscando por terrenos na região de Maceió e municípios limítrofes. A Direx manifestou-se favorável ao encaminhamento ao Confis. **2.1.2) PROCESSO SEI Nº 21200.006167/2023-01** - Em atendimento ao OFÍCIO INTERNO CONFIS SEI N.º 65 /2024, em que o Confis solicitou à Direx informações acerca dos resultados obtidos com os leilões. A Diretoria Executiva manifestou-se favorável ao encaminhamento dos Despachos Sureg/AL SEI N.º 36925057 e SEI Nº 36232834, contendo as informações (35153233, 35672163 e 36038407). **2.1.3) PROCESSO SEI Nº 21200.002730/2022-82** - Em atendimento ao OFÍCIO INTERNO CONFIS SEI Nº 16/2023 - Tomar conhecimento do Plano de Ação, com vistas à regularização das pendências, até a sua conclusão. A Diretoria Executiva em cumprimento à solicitação exarada no Ofício Confis nº 16/2023, conheceu a Planilha “Plano de Ação Sureg/RN e Diafi” SEI Nº 36861128 e manifestou-se favorável ao encaminhamento ao Confis. **2.1.4) PROCESSO SEI Nº 21200.002730/2022-82** - Em atendimento ao OFÍCIO INTERNO CONFIS SEI N.º 51/2024 - Após tomar conhecimento das justificativas apresentadas pela Conab, o Confis solicitou à Direx que atualizasse as informações relativas aos novos serviços e suas contratações, de forma a permitir a emissão do Alvará e a fiscalização dos órgãos competentes. A Diretoria Executiva conheceu o Despacho Gefad/RN SEI Nº 36964916, em atendimento à determinação contida no Ofício Interno Confis nº 51/2024, e manifestou-se favorável ao seu encaminhamento. **2.1.5) PROCESSO SEI Nº 21200.002634/2024-04** - Em atendimento ao OFÍCIO INTERNO CONFIS SEI N.º 42/2024 - em que o Confis solicitou à Direx informações acerca da contratação de bolsistas e estagiários para o PAA. A Diretoria Executiva conheceu o Despacho Dipai SEI Nº 36936990, informando que “sobre o assunto, cabe registrar que o MDA, em seu Ofício - MDA 582 (SEI nº 35935099), informou não dispor de reserva para atendimento ao pleito” que trata da contratação, pelo período de 1 (um) ano, de 133 bolsistas e 57 estagiários para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos, e manifestou-se favorável ao encaminhamento ao Confis. **2.1.6) PROCESSO SEI Nº 21200.007473/2021-94** - Em atendimento ao OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI N.º 26/2022 - em que o Confis solicitou à Conab as informações acerca do resultado do procedimento disciplinar referente a denúncia de imóveis da Conab no Estado do Rio Grande do Norte – recebida por e-mail dirigido ao Confis em 22/12/2021. A Diretoria Executiva conheceu o Despacho Coger SEI Nº 36938637 e seus anexos: Documento 21200.001205_2022_40 (SEI Nº 36939745), Documento 21200.001280_2023_91 (SEI Nº 36941437) e Documento de Atestado de cumprimento do TAC (SEI Nº36941449) e informará que a apuração investigativa preliminar resultou na instauração de dois Processos Internos de Apuração (PIAs). A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento ao Confis. **2.1.7) PROCESSO SEI Nº 21200.007454/2022-49** - Em atendimento ao OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI N.º 11/2023 - Acompanhamento das Recomendações dos Relatórios da CGU - 2º Semestre/2022. A Diretoria Executiva conheceu os Despachos Dirab SEI Nº 36811966 e do Despacho Gepab SEI Nº 36792573, o qual informará “que foi pleiteada, via sistema e-Aud, a prorrogação do prazo para atendimento da Recomendação R19 para 20/12/2024, visto o tempo solicitado pela Superintendência de Tecnologia da Informação para o desenvolvimento da ferramenta de Business Intelligence”, referente à adoção de providências, para o atendimento da Recomendação R19, detalhada a seguir: “Formalizar a rotina de acompanhamento das informações mais relevantes do programa, tais como estoque, vendas e remoções, definindo os responsáveis, as etapas, a periodicidade etc. Avaliar, ainda, a vantagem de instituir ferramenta em substituição à “planilha de acompanhamento dos estoques do ProVB” à luz do risco que o instrumento visa mitigar”. A Direx manifestou-se favorável ao encaminhamento ao Confis. **2.1.8) PROCESSO SEI Nº 21200.002054/2024-17** - Em atendimento ao OFÍCIO INTERNO CONFIS SEI N.º 36/2024 - Análise

mensal das demonstrações contábeis pela Auditoria Independente. A Diretoria Executiva manifestou-se favorável ao encaminhamento do Despacho Diafi SEI Nº 36950066, o qual ratificou o exposto no Despacho Diafi SEI Nº 35564127, apresentando, entre outras alternativas, a disponibilidade da Sucon ao Conselho Fiscal para apresentar as análises solicitadas. **2.1.9) PROCESSO SEI Nº 21200.003239/2024-31** - Em atendimento aos Itens do Plano de Trabalho - **5.1** (Acompanhar a execução dos investimentos programados para o ano) e **5.2** (Examinar a execução orçamentária, bem como as razões dos principais desvios dos valores realizados frente aos projetados). A Diretoria Executiva manifestou-se favorável ao encaminhamento dos documentos : Nota Técnica Gepeo SEI Nº 26/2024 - Relatório de Gestão Orçamentária 2º Trimestre 2024 - SEI Nº 36905214, informando as despesas com pessoal ativo, benefícios assistenciais, ações judiciais e investimentos no âmbito da Companhia, do Grupo 1 e 3; para o **Item 5.1** - Planilha de Demonstrativo da Execução Orçamentária 2024, com posição em 05/08/2024 - SEI Nº 36906746; e **Item 5.2** - Demonstrativo de Gastos - Despesas de Capital - Acumulado - SEI Nº 36906777. A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento. **2.1.10) PROCESSO SEI Nº 21200.000949/2021-66** - Em atendimento ao Item **12.11** - Tomar conhecimento da elaboração do Manual de Procedimentos Contábeis, até a sua conclusão e ao OFÍCIO INTERNO CONFIS SEI N.º 53/2024 - O Confis solicitou à Direx que o informasse, trimestralmente, a evolução sobre o andamento da elaboração do "Manual de Procedimentos Contábeis. A Diretoria Executiva conheceu o Despacho Sucon SEI Nº 36773380, o Manual de Procedimentos Contábeis – Módulos I, II, III e IV (SEI Nº 36773368), em cumprimento ao requerido no Ofício Confis nº 53/2024, pelo qual manifestou-se favorável ao encaminhamento ao Confis. **2.1.11) PROCESSO SEI Nº 21200.002740/2022-18** - Em atendimento ao Item 12.9 do Plano de Trabalho - Acompanhar o Plano de Ação para saneamento das recomendações apresentadas pela CONSULT - Auditores Independentes. A Diretoria Executiva conheceu o Despacho Diafi SEI Nº 36967848, com o acompanhamento referente ao 2º trimestre do Plano de ação, para o saneamento das recomendações apresentadas pela CONSULT, pelo qual manifestou-se favorável ao encaminhamento ao Confis. **2.1.12) PROCESSO SEI Nº 21200.002809/2021-22** - Em atendimento ao **Item 12.7** do Plano de Trabalho - Implementação das regras de depreciação constantes no CPC nº 27. A Diretoria Executiva conheceu o Despacho Supad SEI Nº 36973221, contendo a atualização das ações da Companhia referentes a adequação às regras de depreciação do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC nº 27 - Ativo Imobilizado, pelo qual manifestou-se favorável pelo encaminhamento ao Confis. **2.1.13) PROCESSO SEI Nº 21200.004494/2020-77** - Em atendimento ao Item 4.3 do Plano de Trabalho (examinar os créditos a receber em atraso) - com o detalhamento das cobranças administrativas. A Diretoria Executiva manifestou-se favorável ao encaminhamento dos documentos: 1) Relatório Trimestral com a Posição da Carteira de Cobrança referente ao 2º trimestre/2024 - Ofício Interno Gecob SEI Nº 8/2024 (SEI Nº 36971574) - contemplando o cenário da Carteira de Cobrança da Companhia, na comparação 31/03/2024 versus 30/06/2024; 2) Demonstrativo SISCOB dos empregados cedidos - com os valores ajuizados - documento gerado na data de 05/8/2024 - SEI Nº 36907933; 3) Demonstrativo SIAFI dos empregados cedidos - com os valores ajuizados – documento gerado na data de 05/8/2024 – 36908438; 4) Demonstrativo SISCOB dos empregados cedidos - com os valores das cobranças em andamento - documento gerado na data de 05/8/2024 - 36908648; 3) Demonstrativo SIAFI dos empregados cedidos - com os valores das cobranças em andamento - documento gerado na data de 05/8/2024 - SEI Nº 36908856. **2.1.14) PROCESSO SEI Nº 21200.004494/2020-77** - Em atendimento ao **OFÍCIO INTERNO CONFIS SEI N.º 45/2024** – Solicitações do Conselho Fiscal - sobre "faturas e cessões" e "detalhamento das cobranças administrativas". A Diretoria Executiva manifestou-se favorável ao encaminhamento do Despacho Gecob SEI Nº 37013670, com as considerações acerca das solicitações do Conselho Fiscal. **2.1.15) PROCESSO SEI Nº 21200.006474/2022-01** - Em atendimento ao Item **12.8** do Plano da Trabalho do Confis - Participação acionária minoritária da Companhia. A Diretoria Executiva manifestou-se favorável ao encaminhamento dos seguintes documentos: Relatório - Participação Acionária Minoritária - posição 30/06/2024 - referente ao 2º trimestre/2024 - SEI Nº 36935093 - com o posicionamento das participações acionárias oriundas das ex-empresas fusionadas Cibrazem, CFP e Cobal disponibilizadas ao BNDES para futuras alienações ou em poder da Conab; Quadro Resumo - Participação Acionária Minoritária - referente ao 2º trimestre/2024 – página 9 do referido Relatório. **2.1.16) PROCESSO SEI Nº 21200.006474/2022-01** - Em atendimento ao **OFÍCIO INTERNO CONFIS SEI N.º 58/2024** - O Confis solicitou à Direx que informasse quais as ações tomadas para desbloquear as ações em poder da Conab. A Diretoria Executiva manifestou-se favorável ao encaminhamento do Despacho Gepro 36944220, com as medidas adotadas objetivando a liberação das ações bloqueadas via Bacenjud. **2.1.17) PROCESSO SEI Nº 21200.001864/2020-14** - Em atendimento ao Item **7.1** do Plano de Trabalho - Acompanhar a adimplência a compromissos financeiros, bem como a regularidade junto à Receita Federal, Estadual e Municipal, Dívida Ativa da União, CADIN, INSS e FGTS. A Diretoria Executiva manifestou-se favorável ao encaminhamento dos documentos: 1. Relatório Certidão de Regularidade Fiscal - 2º trimestre de 2024 - 36974566 - apontando o *status* fiscal das regionais junto à Receita Estadual e Municipal; 2. Anexo - Relatório Certidões Negativas Suregs - 2º trimestre de 2024 - 36998069 - com a situação das Unidades Regionais sob a ótica da regularidade fiscal junto à Receita Estadual e Municipal; 3. Consulta CADIN, realizada na data de 07/08/2024 - 36975330 - retratando o quadro de inadimplência da Companhia. 4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF SEI Nº 36998080. 5. Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união – SEI Nº 36998108. **2.1.18) PROCESSO SEI Nº 21200.008125/2023-04** - Em atendimento ao **OFÍCIO INTERNO CONFIS SEI N.º 63/2024** - O Confis solicitou a Direx que informações acerca dos esforços empregados para a regularização dos imóveis e o atendimento às demandas dos órgãos de controle. A Diretoria Executiva manifestou-se favorável ao encaminhamento do Despacho Sureg/RJ SEI Nº 36997372, apresentando o andamento da regularização do imóvel Hortomercado Leblon, solicitada por meio do ACÓRDÃO 357/2023-TCU-PLENÁRIO, diante da ausência de respostas do Governo do Estado do Rio de Janeiro para a criação do grupo de trabalho definido no Pano de Ação. **2.1.19) PROCESSO SEI Nº 21200.004856/2020-20** - Em atendimento ao **Item 12.6** do Plano de Trabalho - tomar conhecimento do Plano de Ação com vistas à regularização das pendências relativas às Unidades Humaitá e Leblon/RJ, até sua conclusão. A Diretoria Executiva manifestou-se favorável ao encaminhamento dos seguintes documentos: 1. Planilha - Andamento das licitações no âmbito dos Hortomercados - atualizada em 08/08/2024 - SEI Nº 37002626; 2. Plano de Ação Emergencial nas Unidades Humaitá e Leblon - atualizado em 08/05/2024 - SEI Nº 37002777. **2.1.20) PROCESSO SEI Nº 21200.002728/2023-94**- Em atendimento ao **OFÍCIO INTERNO CONFIS SEI N.º 52/2024** - O Confis solicitou à Direx que informasse, periodicamente, sobre a evolução das providências adotadas acerca da adimplência - inscrição do CNPJ da UA Irecê/BA no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (*Cadin*). A Diretoria Executiva manifestou-se favorável ao encaminhamento do Despacho Seope/BA SEI Nº 36989294 e do E-mail – Tratativas Ibametro (SEI Nº 36989267), contemplando a atualização das providências adotadas pela Companhia em virtude do registro do CNPJ da UA/Irecê no Cadin pelo Ibametro. **2.1.21) PROCESSO SEI Nº 21200.002704/2024-16** - Em atendimento ao **OFÍCIO INTERNO CONFIS SEI N.º 55/2024** - O Confis solicitou informações acerca dos Termos de Execução Descentralizada (TEDs), e solicitou à Direx informações adicionais. A Diretoria Executiva manifestou-se favorável ao encaminhamento do Despacho Sucor SEI Nº 36901693, com as informações requeridas pelo Conselho Fiscal. **2.1.22) PROCESSO SEI Nº 21200.002704/2024-16** - Em atendimento aos itens **9.2** do Plano de Trabalho - Conhecer o relatório da área de riscos, conformidade e controles internos e **item 12.4** - Acompanhar os Termos de Execução Descentralizada (TED) e os Acordos de Cooperação, a Diretoria Executiva tomou conhecimento e manifestou-se favorável pelo encaminhamento ao Confis dos seguintes documentos : Relatório de Atividades Sucor nº 005/2024 - referente ao 2º trimestre/2024 (SEI Nº 36436802) - contemplando as análises de riscos e a verificação de conformidade nas decisões e nos documentos da Companhia, além do monitoramento dos riscos por meio do andamento dos planos de ação com as ações definidas pelas áreas gestoras, em atendimento **9.2** e **Item 12.4** - Planilha Termo de Cooperação e Descentralização - referente ao 2º trimestre/2024 (SEI Nº 36319074) - com as informações dos instrumentos legais celebrados entre diversos órgãos/entidades e Conab. **2.1.23) PROCESSO SEI Nº 21200.006742/2023-67** - Em atendimento ao Item 10.1 do Plano de Trabalho – Avaliar a aplicação do código de conduta, a sua disponibilização aos empregados e à administração, bem como a realização de treinamentos periódicos sobre o assunto. A Diretoria Executiva conheceu e manifestou-se favorável ao encaminhamento do Ofício Interno Comet – Conab SEI Nº 20/2024 (36935222) e do Relatório de Acompanhamento do Código de Conduta Ética e Integridade - Relatório Comet nº 3/2024 (SEI Nº 36935111) - referente à análise do 2º trimestre de 2024. **2.1.24) PROCESSO SEI Nº 21200.003220/2020-61** - Em atenção ao **OFÍCIO INTERNO CONFIS SEI N.º 59/2024** - O Conselho Fiscal tomou conhecimento das atividades da Companhia no 3º bimestre/2023 e destacou no item 4. Leilão do Arroz - a cronologia. A Diretoria Executiva conheceu e manifestou-se favorável ao encaminhamento do Despacho Sucor SEI Nº 36955062, com os esclarecimentos acerca da solicitação. **2.1.25) PROCESSO SEI Nº 21200.001131/2020-80** - Em atendimento ao Item **9.3** do Plano de Trabalho - Relatório Trimestral da evolução da situação do plano de saúde com foco em prováveis impactos contábeis e financeiros nas demonstrações contábeis. A Diretoria Executiva conheceu e manifestou-se favorável ao encaminhamento do Relatório Analítico Gesas SEI Nº 36780284/2024 - referente ao 2º trimestre/2024, que retrata o comportamento dos gastos assistenciais contraídos com o Benefício de Assistência à Saúde (BAS), operacionalizado pelo Serviço de Assistência à Saúde (SAS). **2.1.26) PROCESSO SEI**

Nº 21200.005209/2024-69 - OFÍCIO INTERNO CONFIS SEI N.º 61/2024 - O Confis solicitou à Conab que informasse quais as providências adotadas pela Companhia com relação ao monitoramento dos valores e limites autorizados para o pagamentos da Licença Remunerada dos Diretores. A Diretoria Executiva conheceu o teor do Despacho Digep SEI Nº 36893201 e seus anexos (36955933 e 36957501), e manifestou-se favorável pelo encaminhamento. **2.1.27) PROCESSO SEI Nº 21200.001736/2020-71** - Em atendimento ao Item **12.5** do Plano de trabalho do Conselho Fiscal - Acompanhar as recomendações/determinações do Ministério Público e da Polícia Federal. A Diretoria Executiva manifestou-se favorável ao encaminhamento do Despacho Direx/Conab SEI Nº 36960314, referente ao 2º trimestre de 2024. **2.1.28) PROCESSO SEI Nº 21200.005118/2024-23** -Em atendimento ao Item **1.3** do Plano de Trabalho - Acompanhar a execução do Plano de Negócios. A Diretoria Executiva conheceu e manifestou-se favorável ao encaminhamento do Despacho Geple SEI Nº 36829681, com os Relatórios de Acompanhamento do Planejamento Estratégico da Matriz (36829639) e Suregs (36829394), referentes ao 2º trimestre/2024. **3) ASSUNTOS GERAIS: 3.1) Processos SEI nº - 21200.002186/2024-31.**A Diretoria Executiva tomou conhecimento da tabela com a relação das viagens realizadas para o exterior (dos empregados e administradores), consoante Despacho Coint 36851506. Nada destacou. **3.2) Relato da visita à Sureg/CE.** Retirado de Pauta.**3.3)** O Diretor-Executivo da Digep levou ao conhecimento dos seus pares o cronograma com as ações preparatórias, relativas ao Concurso Público da Conab. Não havendo mais nada a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, **Benhur Borba Freitas**, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Diretoria Executiva.

JOÃO EDEGAR PRETTO
Diretor Presidente

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Diretora Executiva (Diafi)

SILVIO ISOPPO PORTO
Diretor Executivo (Dipai)
Respondendo Interinamente pela Dirab
(Portaria nº 237/2024)

LENILDO DIAS DE MORAIS
Diretor Executivo (Digep)

BENHUR BORBA FREITAS
Secretário da Direx

Brasília, 17 de setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ISOPPO PORTO, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 19/09/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 23/09/2024, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO, Diretor-Presidente - Conab**, em 07/10/2024, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LENILDO DIAS DE MORAIS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 08/10/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BENHUR BORBA FREITAS, Chefe de Gabinete da Presidência - Conab**, em 10/10/2024, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37370621** e o código CRC **5DA1F77D**.